

# Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

## GABINETE DA SECRETARIA

**Portaria CG, de 21 de novembro de 2023.**  
Designando os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-187/2022, firmado em 29/4/2022 com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso III, do artigo 90, do Decreto 64.132 de 11/03/19, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 10 do Decreto 42.857 de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários RICARDO FRANCISCO PINTO, portador do RG 22.312.179-4 SSP/SP e CPF 176.605.398-09, na qualidade de fiscal, e o FERNANDO BUENO DOS SANTOS, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato DH-187/2022, firmado em 29/4/2022 com a empresa SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, visando prestação de serviços especializados por meio de outsourcing de equipamentos (desktops, notebooks e softwares, novos e sem uso anterior) com prestação de serviços de suporte e assistência técnica.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/1/2023.  
SEI. 020.00013560/2023-54.

**PORTARIA CG, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023**  
O Chefe de Gabinete, no uso das atribuições conferidas pelo inciso III do artigo 90 do Decreto nº 64.132, de 11/03/2019, e com fulcro nos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e no artigo 10 do Decreto 42.857, de 11/02/1998, resolve:

Artigo 1º - Designar os funcionários JOSÉ ALONSO JUNIOR, portador do RG 6.560.326-6 e CPF 033.503.308-35, na qualidade de fiscal e FERNANDO BUENO DOS SANTOS, portador do RG 20.825.633-7 e CPF 108.506.938-96, na qualidade de suplente, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato 4771/18, firmado em 8/1/2019 com a empresa FÊNIX SERVIÇOS NÁVAIS EIRELI - ME, visando à execução de serviços de manutenção de natureza preventiva, corretiva e programada dos atracadouros de gaveta geradores das Travessias da DERSA – Santos/Guarujá, Vicente de Carvalho/Praça da República e Guarujá/Bertioga.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 1/1/2023  
(SEI. 020.00014615/2023-43.)

## APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO 4816/2019

Diante da edição do Decreto 64.066, de 2 de janeiro de 2019, que trata da redução de despesas, visando à redução do custo administrativo do Estado, a empresa INNOVIA SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA DE TRÂNSITO EIRELI – EPP foi convidada a renegociar o reajuste contratual, cuja renegociação encontra-se devidamente registrada (SEI nº 0011737864.)

Tendo sido detectada falha na planilha SEI nº 0011738109, o Centro de Licitações e Contratos, providenciou a retificação conforme planilha SEI nº 0012506177, uma vez que os cálculos foram realizados baseados nos valores do cronograma físico financeiro (SEI nº 9598576) e Planilha 9598686 e o correto é utilizarmos planilha do processo legado 9593317 – fls. 39/40 tendo em vista o reajuste de 15/08/2022 (SEI nº 0012500995)

Assim sendo, no uso das atribuições legais, notadamente a previsão do artigo 90, do Decreto 64.132/19 e nos termos do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei federal 8.666/93 e do parágrafo 8º, do artigo 62, da Lei estadual 6.544/1989, AUTORIZO o reajuste de preços referente à prestação de serviço de locação de 30 (trinta) painéis de mensagem variável, com tecnologia em LED, com sistema remoto de controle de operação, manutenção e suporte técnico disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, necessários à segurança viária nas travessias litorâneas de jurisdição da DERSA, conforme planilha SEI nº 0012506177, processo SEI. 020.00014699/2023-15.

AUTORIZO também a realização da despesa estimada em R\$ 92.975,16, necessária para suprir as despesas mensais reajustadas. Processo: 020.00014699/2023-15

**AVISO DE CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2023/GS**  
O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL, no uso de suas atribuições legais, comunica que está aberta a Consulta Pública sobre o Plano Estadual de Energia – PEE 2050, conforme apresentado a seguir:

Assunto: Consulta Pública para aprimoramento do Plano Estadual de Energia 2050 – PEE 2050.

### I - DOS OBJETIVOS

A Consulta Pública tem por objetivo colher contribuições da sociedade para aprimoramento do PEE 2050, visando posterior submissão do Plano ao Conselho Estadual de Política Energética – CEPE.

### II - DA CONSULTA PÚBLICA

O PEE 2050 e seu Sumário Executivo estão à disposição dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, na página de consultas públicas da SEMIL, disponível no sítio eletrônico <https://www.semil.sp.gov.br/category/consulta-publica/>.

A Consulta Pública terá duração de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. As contribuições deverão ser encaminhadas à SEMIL exclusivamente por meio do formulário disponível na página de Consultas Públicas da SEMIL, entre 9 horas do dia 23 de novembro de 2023 até 18 horas do dia 22 de dezembro de 2023.

Caso haja interesse, e o espaço dedicado para as respostas no formulário não for suficiente para as contribuições, documento adicional no formato Portable Document Format (PDF) com tamanho até 10 MB poderá ser encaminhado à SEMIL juntamente com o formulário preenchido.

O número de protocolo será enviado para o e-mail cadastrado pelo interessado após a conclusão do procedimento indicado. Apenas serão consideradas válidas as contribuições em conformidade com este regulamento e com número de protocolo.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO REFERENTE DE CONVÊNIO**  
Processo: SEI nº 020.00008082/2023-61  
Participes: Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística – SEMIL do Estado de São Paulo e a Prefeitura de Ribeirão Preto.

Objeto: Construção de Clínica Veterinária do Programa Meu Pet no Município de Ribeirão Preto.

Vigência: 5 (cinco) anos.  
Parecer Referencial CJ/SEMIL: CJ/SIMA nº 7/2023  
Data de Assinatura: 20/11/2023  
(Replicado por conter incorreções)

**EXTRATO DE EMPENHO (Decreto 61.476/2015) – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE – GABINETE DO SECRETÁRIO**

Processo 020.00015808/2023-11  
Nota de Empenho: 2023NE00595  
Data do Empenho: 07/11/2023  
Parecer Jurídico: 146/2023  
Data do Parecer: 27/03/2023  
Contratante: Gabinete da Secretaria  
Contratado: J T INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA  
CNPJ: 03.370.573/0001-03  
Objeto: Aquisição de café especial, por meio da Ata de Registro de Preço nº 15/2023.

Vigência: 15 dias  
Valor: R\$ 1.135,00  
Classificação dos recursos: Natureza de despesa: 33903010, UGE 260101, Programa de Trabalho: 18122261942760000

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912450454 – SECRETARIA DEMEIO AMBANTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – GABINETE DA SECRETARIA**

Inexigibilidade  
Processo: 6.503/2018  
Contrato: 9912450454  
Resolução PGE: 18  
Data: 15/04/2019  
Contratante: Gabinete da Secretária  
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS  
CNPJ: 34.028.316/0031-29  
Objeto: Prestação de serviço de postagem com aviso de recebimento e malotes.

Objeto do Termo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.  
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2024  
Valor: R\$ 660.825,20  
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa 33903925, UGE 260030, Programa de Trabalho: 18542261863030000  
Notas de empenho 2023NE00356.  
Data da Assinatura: 21/11/2023

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DERSA 4819/19 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO**

Pregão Eletrônico: 013/2019  
Processo: 020.00014699/2023-15  
Contrato: Dersa 4816/19  
Parecer Jurídico: CJ/SMA 674/2015  
Data: 13/11/2015  
Contratante: Departamento Hidroviário  
Contratado: Innovia Sistemas de Inteligência de Trânsito EPP.  
CNPJ: 30.097.517/0001-01

Objeto: Serviços de locação de 30 Painéis de Mensagem Variável, com tecnologia em LED, com sistema remoto de controle de operação, manutenção e suporte técnico disponibilizado 24 horas por dia, necessários à segurança viária nas travessias litorâneas de jurisdição da DERSA".

Vigência: 20/11/2023 a 19/08/2024  
Valor: R\$ 5.103.359,06  
Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903999, UGE 260035, Programa de Trabalho: 26784160264140000 Nota de empenho 2023NE00134  
Data da Assinatura: 17/11/2023

## SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

#### Departamento de Gestão Regional

#### Centro Técnico Regional II – Araçatuba

O Centro Técnico Regional de Araçatuba – CTR-2, da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação de notificações de Autos de Infração Ambiental. O Centro Técnico Regional de Araçatuba está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos n. 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP. Em caso de comparecimento, agendar pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20200819005216-2  
Processo Digital n. SIMA 34808/2020-91  
Autuado Aparecido Roberto Favaro  
CPF 785.858.648-34  
Município da Infração Penápolis – SP  
Notificação n. 3121/2023

Comunicase que de acordo com as informações prestadas pelo agente da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade, após vistoria técnica, o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental número 54891/2020, firmado em 27/10/2020, foi considerado cumprido integralmente.

Considerando não haver pendências administrativas no âmbito deste processo, este será arquivado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 20201118008050-1  
Processo Digital n. SIMA 8019/2021-35  
Autuado Jhonatan de Paula da Silva  
CPF 452.813.398-93  
Município da Infração Pereira Barreto – SP  
Notificação n. 2939/2023

Informamos que o Atendimento Ambiental para o Auto de Infração nº 20201118008050-1 foi reagendado para o dia 04 de Dezembro de 2023 às 08:00horas, de forma virtual no link: <https://meet.google.com/roh-moma-jnk>

Desta forma, fica o autuado intimado a comparecer no Atendimento Ambiental para consolidação das infrações e das penalidades cabíveis e propostas de medidas para a regularização da atividade objeto da autuação, observadas as circunstâncias agravantes e atenuantes a que se referem a Lei Federal nº 9.605, de 1998, o Decreto Federal nº 6.514, de 2008 e o artigo 8º do Decreto Estadual nº 64.456, de 2019. A ausência do Autuado implicará no prosseguimento do processo, inclusive inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Por fim informamos que, em caso de impossibilidade de comparecimento do autuado, este poderá ser representado por pessoa devidamente outorgada, mediante procuração simples.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Auto de Infração Ambiental n. 20200929003381-1  
Processo Digital n. SIMA 43918/2020-79  
Autuado Luiz Hernandes  
CPF 018.877.248-00  
Município da Infração Jales – SP  
Notificação n. 3157/2023

Conforme informado na Notificação CFB/CTRII nº 2324/2023, após vistoria realizada pela Polícia Militar Ambiental ao local do compromisso foi constatado que o TCRA não havia sido integralmente cumprido, sendo o prazo para o cumprimento das obrigações prorrogado.

Assim, fica o compromissário notificado a encaminhar em até 30 dias, a contar da data da publicação desta Notificação, Relatório Técnico que comprove:

1. Replanteio das mudas que não sobreviveram;
2. Ações visando o controle de gramíneas exóticas invasoras;
3. Manutenção do isolamento da área e emprego dos demais tratamentos necessários para o desenvolvimento do reflorestamento.

Informamos que o não atendimento do solicitado no prazo determinado implicará no reconhecimento do descumprimento do TCRA, com a cobrança da respectiva multa administrativa no valor de R\$ 4.560,00, conforme previsto na norma aplicável.

Reiteramos também que foi verificado no sistema o não pagamento de uma das parcelas da multa vinculada a presente processo administrativo. Assim, emitimos nova Guia corrigida para quitação da sanção pecuniária. O não pagamento do valor, no prazo presente no documento, implicará na inscrição do débito no Sistema de Dívida Ativa, visando a cobrança judicial da dívida.

A guia, com vencimento em 19/02/2024, poderá ser retirada no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br).

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br).

Os atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados.

O local poderá objeto de nova fiscalização.  
Auto de Infração Ambiental n. 262667/2011  
Autuado Nair Zanovello  
CPF 058.318.978-42  
Município da Infração Floreal – SP  
Notificação n. 2368/2023

Comunica-se que o recurso interposto em sede administrativa de 1ª instância contra o presente Auto de Infração Ambiental foi analisado, deliberando-se pela manutenção do mesmo com a concessão dos benefícios do artigo 79 da Resolução SMA 32/2010, ou seja, desconto de 40% sobre o valor da multa aplicada mediante a assinatura de Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

O valor consolidado da multa é de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) e, conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81, caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes.

Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, por telefone ou pelo e-mail abaixo indicados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento desta notificação e poderá ser encaminhado via Correios ou protocolizados em qualquer unidade da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo ou nas unidades da CFB.

Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98.

Auto de Infração Ambiental n. 199713/2008  
Autuado Conceição Nunes Ferreira  
CPF 013.174.318-04  
Município da Infração Sud Mennucci – SP  
Notificação n. 1372/2023

Comunicamos a necessidade de comprovar a reparação do dano ambiental vinculado ao processo administrativo em epígrafe, ocorrido na Fazenda Santa Fé, município de Sud Mennucci/SP.

O dano ambiental em questão se refere a intervenção não autorizada em 1,17 hectares localizados em Área de Preservação Permanente, objeto do AIA 199.713/2008. Para demonstrar a situação atual daquele espaço especialmente protegido pela legislação, solicitamos o encaminhamento de Relatório Técnico com fotos, informações relativas a cobertura do solo e ocupação atual da área.

O Relatório deverá ser enviado a esta unidade da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – Centro Técnico Regional de Araçatuba, em até 30 dias a contar da data da publicação desta Notificação, para que seja avaliada a reparação do dano ambiental em questão.

Reiteramos a natureza real da obrigação de reparar o dano ambiental – Propter rem – que se vincula a propriedade, sendo transmitida aos sucessores de qualquer natureza, no caso de transferência de domínio ou posse do imóvel. O não atendimento ao solicitado poderá acarretar na cobrança de multa, no encaminhamento do processo para cobrança judicial da reparação de dano, sem prejuízo das outras sanções aplicáveis.

Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br).

Os atendimentos presenciais deverão ser previamente agendados.

O local poderá objeto de nova fiscalização.  
Auto de Infração Ambiental n. 41128/1994  
Autuado Walter Dutra  
CPF 002.603.158-26  
Município da Infração Aspásia – SP  
Notificação n. 2689/2023

Comunicamos a existência de passivo ambiental vinculado ao imóvel rural denominado "Sítio Nossa Senhora Aparecida", município de Aspásia/SP. O processo administrativo – AIA nº 041128/1994 - foi lavrado em desfavor de Walter Dutra (CPF nº 002603158-26) em razão de cortar mediante o emprego de foice e enxada, vegetação natural, considerada de preservação permanente, em área correspondente a 0,50 ha.

Considerando a necessidade de certificar a reparação do referido dano ambiental, solicitamos o envio de Relatório Fotográfico, no prazo de 60 dias a contar da data da publicação desta notificação, demonstrando a situação atual da área autuada.

É necessário que o documento seja impresso, contenha no mínimo 06 (seis) fotos e relacione cada uma das imagens apresentadas com as respectivas coordenadas geográficas dos locais.

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado poderá acarretar nova infração administrativa, conforme artigo 75 da Resolução SIMA 05/2021, bem como culminará no encaminhamento de seu processo à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer executar a reparação do dano ambiental, nos termos da legislação vigente.

Informações, dúvidas e orientações deverão ser tratadas pelo e-mail [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Em caso de comparecimento é necessário prévio agendamento.

Auto de Infração Ambiental n. 79428/1998  
Autuado Cândido Parreira Duarte Neto  
CPF 062.672.368-03  
Município da Infração Santa Albertina – SP  
Notificação n. 2517/2023

Solicitamos a apresentação de Relatório Técnico Fotográfico em um prazo de 30 dias contados a partir da publicação desta, instruído por fotografias com coordenadas geográficas, que demonstre a situação atual da área objeto da autuação. O Relatório deverá conter informação das medidas adotadas para a reparação do dano ambiental.

O não atendimento do solicitado no prazo poderá acarretar ainda em nova infração com base no artigo 76 da Resolução SIMA 05/2021, bem como no envio do processo à Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas judiciais cabíveis para fazer cumprir a obrigação de fazer, nos termos da legislação vigente.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser tratados via e-mail [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

Em caso de comparecimento, faz-se necessário o prévio agendamento.

Auto de Infração Ambiental n. 61121/1997  
Autuado João Carlos de Assis  
CPF 745.524.908-00  
Município da Infração Nhandeara – SP  
Notificação n. 2393/2023

Comunicamos a existência de passivo ambiental vinculado ao imóvel rural denominado "Fazenda Danithali". O processo administrativo – AIA nº 61121/1997 - foi lavrado em desfavor de João Carlos de Assis (CPF nº 745.524.908-00) em razão da supressão de 68 árvores isoladas sem licença ambiental exigível.

Considerando a necessidade de certificar a reparação do referido dano ambiental, solicitamos o envio de Relatório Técnico Fotográfico, no prazo de 60 dias a contar da data da

publicação desta notificação, demonstrando o estado atual da área objeto da autuação.

É necessário que o documento seja impresso, contenha no mínimo 12 (doze) fotos e relacione cada uma das imagens apresentadas com as respectivas coordenadas geográficas dos locais onde foram registradas.

O não atendimento do solicitado no prazo estipulado implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis para cobrar a obrigação de reparar o dano ambiental.

Qualquer dúvida, entrar em contato pelo telefone (18) 3607-0550.

Em caso comparecimento é necessário o prévio agendamento.  
Auto de Infração Ambiental n. 274872/2013  
Autuado Serraria Ind. e Comércio de Madeiras Bilac LTDA EPP  
CNPJ 57.794.828/0001-86  
Município da Infração Bilac – SP

Comunica-se que o recurso interposto contra a decisão administrativa foi analisado, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos.

O valor consolidado da multa é de R\$ 9.855,00 (Nove Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais) e deverá ser pago no prazo indicado na guia de arrecadação.

A guia, com vencimento em 20/02/2024, poderá ser retirada no Centro Técnico Regional de Araçatuba que está localizado na Rua Tenente Alcides Teodoro dos Santos 260, Bairro Aviação, CEP 16055-557, Araçatuba-SP ou solicitada através do e-mail [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br).

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019.

Esclarecemos que a motivação da presente decisão encontra-se nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.177/98. Nos casos de processos digitais, é possível efetuar vistas do processo acessando diretamente o sítio <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>.

Auto de Infração Ambiental n. 225837/2008  
Autuado Ezequiel da Costa  
CPF 051.665.378-40  
Município da Infração Votuporanga – SP

Notificação n. 2460/2023

Comunica-se que após análise de Relatório Técnico de Acompanhamento de Recuperação Ambiental em APP, assinado pelo Sr. Diretor Técnico de Divisão - EDR Votuporanga, constatou-se que o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA 169/04, foi considerado integralmente cumprido.

Tendo em vista se tratar de Advertência e não haver pendência pecuniária, o presente Auto de Infração Ambiental pode ser considerado concluso e será encaminhado para arquivado.

Esclareço que a área ora recuperada, por se tratar de local protegido pela legislação em vigor, deverá ser mantida livre de interferências negativamente impactantes, não devendo nela ser feita qualquer intervenção sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

Informações, dúvidas, orientações e outros assuntos deverão ser encaminhados ao e-mail: [cfb.aracatuba@sp.gov.br](mailto:cfb.aracatuba@sp.gov.br) ou pelo telefone (18) 3607-0550.

### Centro Técnico Regional III - Santos Comunicado:

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade–CFB, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios.

Auto de Infração Ambiental nº 13151/2019  
Autuado: DANIEL BISPO DOS SANTOS  
CPF: 577.274.988-90  
RG: 63224910

Município da Infração: Itanhaém – SP

Tipificação da infração: Resolução SMA 48, de 2014, art. 50 - Por destruir florestas, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente.

Penalidades: Embargo de área e Multa Simples no valor de R\$2.205,00, consolidada em R\$ 1.543,50 após o Atendimento Ambiental.

Motivo da Publicação: Comunica-se que a defesa interposta contra a decisão administrativa foi analisada, deliberando-se pela manutenção do presente Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. O valor consolidado da multa é de R\$1.543,50 (Hum mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta Centavos) e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência Banco do Brasil, no prazo indicado na Guia de Arrecadação nº 892.582 (Data de Vencimento: 27/02/2024). Fica, portanto, Vossa Senhoria notificada a comparecer à Unidade a CFB, à Avenida Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - Santos/SP, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação desta notificação, para que seja retirada a Guia de Recolhimento anteriormente citada. Conforme disposto no artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal nº 6.938/81 caberá ao autuado adotar a obrigação de reparar o dano ambiental causado e também a responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida que permanecem vigentes. Fica, portanto, o(a) autuado(a) ciente da obrigação de agendar atendimento junto à Unidade da CFB, pelo telefone (13) 3269-1200 ou pelo email [cfb.santos@sp.gov.br](mailto:cfb.santos@sp.gov.br), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade. Conforme previsto no artigo 13 do Decreto Estadual nº 64.456/2019 firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental TCRA implica redução da multa em 40% (quarenta por cento). Ademais, o valor restante a ser pago poderá ser parcelado em até 6 (seis) vezes, respeitando o valor mínimo da parcela estabelecido na legislação vigente.

O prazo para interposição de recurso administrativo é de 20 (vinte) dias, contados a partir desta publicação. O protocolo de documentos relacionados a processos digitais deve ser realizado através do Portal Auto de Infração Ambiental, cujo endereço eletrônico é: <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/>. Caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada no prazo estabelecido, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme